

**ESTADO DE ALAGOAS****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS**

Av. Maj. Cícero de Góes Monteiro, 2197, - Bairro Mutange, Maceió/AL, CEP 57017-515
Telefone: (82) 3315-1732 - www.ima.al.gov.br

Ofício nº E:802/2024/IMA

A Sua Excelência, o Senhor

Senador Omar Aziz

Presidente da CPIBRASKEM

Senado Federal

Assunto: Processo DocGo nº 2024.24042539162.OF.IMA.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº E:04903.0000000486/2024 e Processo nº 2024.24042539162.OF.IMA.

Cumprimentando-o cordialmente, o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL vem por meio deste, em atenção ao Ofício nº 157/2024/CPIBRASKEM, referente aos Requerimentos nºs 27, 32, 100, 106 e 118/2024-CPIBRASKEM, o qual solicita esclarecimento sobre a ausência de documentação da BRASKEM (e empresas pretéritas) anteriores ao ano de 2005, tendo em vista que somente foi encaminhado o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA de 1986.

Os esclarecimentos tratam sobre informar se a ausência de documentos relativos ao período supracitado (anterior a 2005) deve-se à **inexistência efetiva de registros documentais** ou à **possibilidade de tais registros documentais terem sido extraviados**.

Sobre tal demanda, informa-se que, ao longo dos últimos anos, foram realizados diversos esforços junto ao setor do arquivo deste Instituto a fim de identificar todos os processos referentes a exploração de Sal-gema em Maceió/AL.

Quanto à inexistência de processos pretéritos ao ano de 2005, informa-se que tal suposição não se sustente, tendo em vista que existe nos arquivos deste IMA/AL uma cópia do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA apresentado em 1986.

Ademais, sabe-se que existiu uma Licença de Operação nº 041/06 subsidiada através de um processo administrativo, que em seu corpo diz:

“Esta **Licença de Operação** é válida até **23 de Fevereiro de 2010**, conforme **Processo nº 4903.1791/05**, observadas as condições estabelecidas no Parecer Técnico IMA/GEPRE nº 068/2005 e **Parecer do Conselheiro Relator do CEPRAM Gerônimo Vicente dos Santos (Sindicato do Jornalistas)**. A recomendação encontra-se no verso desta Licença e a mesma deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações.”

(grifos do autor).

Pontua-se que o atual Presidente deste IMA/AL assumiu a gestão no ano de 2015, momento em que o Órgão não dispunha de uma mínima estrutura organizacional para gerenciamento de

suas atividades e de armazenamento, localização dos processos físicos existentes. Desta feita, iniciou-se um trabalho voltado par estruturação do Instituto, tendo em vista a dificuldade verificada na busca por processos administrativos pretéritos que eram entregue fisicamente na sede deste Órgão.

Importante enfatizar que pautado sempre nos princípios da legalidade, celeridade, transparência e publicidade dos atos administrativos, desde 2018 (<https://www2.ima.al.gov.br/imaal-lanca-sistema-online-de-solicitacao-delicencas-ambientais/>) foi dado início a virtualização de todos os processos deste IMA/AL, encontrando-se disponível por meio do próprio site desta Autarquia ferramentas que possibilitam o acesso e acompanhamento de todos os processos administrativos, de licenciamentos, autos de infração e outros demais de pleitos de interessado.

Quanto à solicitação específica, reiteramos que não foram encontrados na base do arquivo deste IMA/AL processos pretéritos ao ano de 2005, referentes à **atividade de mineração de Sal-gema**, com exceção do RIMA, e que acredita-se que tais processos foram extraviados do Órgão.

Por fim, este IMA/AL mais uma vez enfatiza seu compromisso em contribuir com o avanço das investigações desta respeitável Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal, continuando à disposição para sempre prestar todas as informações e esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ressurreição Lopes, Diretor-Presidente** em 03/05/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24880976** e o código CRC **53945364**.